PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER SUBSTITUÍ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, autorizada a doação dos imóveis de propriedade do Município de Santarém ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, a título de subsídio para a implementação dos empreendimentos habitacionais de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. Ficam sujeitos a doação prevista no caput os imóveis objetos das seguintes matrículas:

a) Matrícula n° 9.105;

b) Matrícula n° 36.622;

c) Matrícula n° 068;

d) Matrícula nº 9.106;

e) Matrícula n° 31.431.

Art. 2° O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.12.14 16:35:01 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2023, que autoriza o Poder Executivo a promover a doação dos imóveis de propriedade do Município de Santarém ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, a título de subsídio para a implementação dos empreendimentos habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências..

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo(a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadoras,

Consubstanciado na Lei nº 17.775/2003 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos do Município de Santarém, foram devidamente analisados e seguidos os procedimentos inerentes para autorizar o Município de Santarém a promover a doação dos imóveis de propriedade do Município de Santarém ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, a título de subsídio para a implementação dos empreendimentos habitacionais de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida.

Os imóveis são de propriedade do Município de Santarém, conforme se verifica nas certidões em anexo.

Como se verifica nos autos, o interesse público está devidamente justificado, eis que não há evidência de qualquer violação à legalidade ou à moralidade administrativa; pelo contrário, com a implementação do programa que tem por finalidade a diminuição do déficit habitacional, por meio da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais. É abrigo, lar, conforto e segurança para se viver. Além disso, ter um local digno para habitar é um direito social básico e humano.

A relevância de programas de habitação no combate à desigualdade social é incontestável. Eles contribuem para a redução do déficit habitacional, facilitando o acesso à moradia digna para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras.

Além disso, a promoção de moradias adequadas pode resultar em melhorias na saúde, educação e segurança, fatores essenciais para o desenvolvimento socioeconômico de uma nação.

No contexto brasileiro, o Programa Minha Casa Minha Vida tem desempenhado um papel crucial na promoção da justiça social e na redução das disparidades habitacionais, facilitando o acesso à moradia para famílias de baixa e média renda, oferecendo subsídios e financiamentos com condições especiais.

Como se verifica, o presente caso se enquadra na presente situação pela modalidade de doação com encargos, sintetizado nos dispositivos da Lei nº 17.775/2003, de 31 de agosto de 2003. Aspecto que complementa e viabiliza a doação ora formulada, concerne a necessidade de autorização legislativa conforme artigo 23, I "a" da lei de alienação.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.12.14 16:36:56 -03'00'

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.12.14 16:37:19 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém